



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 22/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.062 DE 15 DE MAIO DE 2018

Súmula: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE a realizar obras de viabilização de água e esgoto em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE a realizar obras de viabilização de água e esgoto em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 14 casas no Conjunto Nelson Giroldo, área de reserva técnica da COHAPAR, Matrícula CRI nº 14.018, folha 01, Livro nº 02, Comarca de Andirá-PR.

Art. 2º O Poder Executivo, em conjunto com o SAMAE, procederá às alterações orçamentárias necessárias para atendimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal